

Lei nº 972

Autoriza compra de veículos

O povo de Paracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguintes lei:

Art. 1º - fica o poder executivo autorizado a adquirir para esta municipalidade da Casa Artur HAAS de Belo Horizonte um chassi Chevrolet 1969. O quilômetro 4.000 quilos. pelo preço de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais novos) e uma caminhonete Chevrolet 1969 - o quilômetro pelo preço R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais novos), cujas as despesas correrá por conta da dotação 4.13.02 do orçamento vigente

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação

Paracatu, 11 de julho de 1989

Antônio Ottoni
Secretário

 **MUNICIPAL**
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 10-07-17
SERVIDOR RESPONSÁVEL